

- 1876 -

Guirô das Leitões da Fazenda

128

15 247

120

~~Associação~~
Man. 4º Div.



Autas do inventario dos bens deica
dos pela fundada Raza Buava, em que
são:

Mansel Florêncio Leitões
Raza Buava

Invent. 5
Invent. 2

21 junho

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oitocentas
setenta e seis, aos vinte e um dias
do mez de julho do dito anno, em
um cartorio, e intabidação de bu-
rityba, autas da representação que
adiventei eu, com despacho do
Pautas quin, das Leitões da Fazenda
dista Paroquia do Parauá, para
effeito de se proceder nos termos do
meu. do que para e autas fiz
esta autoação. Em Parauá, em
o dia de vinte e um de junho de



2

Apresentação
Ao Ex. Sr. J. J. dos Santos da Sa-
lva Vista Paranaíba.

A. P. M. para ser interposto
se por estivesse de bens. Cor. M.
de 9 de 1876

Alheio



Savendo fallecido ha mais de tres annos
Rosa Duara no quartel de Dalmital, casada
com o bancoel Florêncio Luitão, deixando bens
para mais de 2.000.000 reis, herdadas todas mai-
ores, e não que até hoje não se fez inventario, e a-
ho-mo, por tanto dar conhecimento a V. Ex.
para determinar o que julgar conveniente.

Emityka, Escrivente de 1876

D. Escrivão,
Guanacuar. 9. 1876

Junta -
Nos cinco dias do mes de Agosto
to de mil e setecentas e setenta
e seis p^{to} e utis autos do
mandado que nos p^{to}
se uti. Em Guamaco causado
seminar se em



O Doutor Agostinho Cruzado de Lima,
juiz das Leitas da Fazenda d'esta Provin-
cia de Paranaé

Mando a qualquero official do
Justica d'este Juizo, a quem este for a-
presentado, vindo por ~~mea~~ assignada
e em seu cumprimento se dirija ao lu-
gar Palmital e ahi intimado a elle o cel
Plaruncio Siskow, para, no prazo de oito-
dias contadas da data da intimação,
vir a este Juizo prestar juramento de
inventariante das bens deixadas por
sua finada mulher Rosa Buava, sob
pena de desobediencia, deservendo os
bens e nomear os herdeiros necessarios
sob pena de soffrer sequestro nas mes-
mas bens. O que cumprado. Passa
do a esta cidade de Curitiba, aos
nove deste dia do mez de julho de
mil e oitocentas e setenta e seis. E no
Paranaé a villa de Dittmaring, veri-
ficou-se



A. G. Cruzado de Lima



Certifico que em virtude
do mandado retro fui ao lu-
gar denominado Embuiá e
ahi intimei a Manoel Flo-
rencio Lilio por todo o con-
teudo do mesmo mandado.

Conta O que ficou sciencia. O
Cont. 10,000 referido e' verdade e da
Int. 8,000. Curitiba 3 de agosto
1800. O Official de Justica
Lira Miguel Per. Lira

— Juramento —

Eu, diz dias do mez de Agosto de mil
oitocentas, setenta e seis annos, nesta
cidade de Curitiba e casas da residencia
do Doutor Agostinho Embuiá de Lira,
quy das Cuitas do Fazenda d'esta Província
do Paraná, acude em descrição de
suo cargo auctor, e suado ahi presentemente
el Comendador Francisco Lilio, viuvo que fi-
cau de Rosa Luiza de Souza, por elle
el Comendador lhe foi depozido juramento
aos Santos Evangelhos, que de hauido
do qual lhe assegurou que declarasse
e diga me que tinha fallado a dita sua
mulher; se tinha feito alguma dispo-
sición testamentaria, queas eras ad
herdeiros que havia ficado, que idade
tinha, e que deesse de hauido da puma
de perder o direito que tinha, pagar o dabo
da sua valia e viver com no erio
de perjurio. E sendo assim acito e jura

juramento de barão que a saber dita
 D.ª Maria mulher Raza Sr.ª de Souza falle-
 cõe no dia primeiro de Agosto do mil
 e setecentas e sessenta, sem testamento
 algum, deixando sete filhos, todas maio-
 res ad idade de annos João Christovão,
 Francisco de Boaventura, Gertudes Eu-
 lalia, casada com Estauel Agostinho
 das Santos, Amadista e Maria, casada
 com Antonio Rater de Souza, Alexan-
 drina e Maria, solteiras Rita das Santos,
 solteira Claudio Firme, solteiro assim
 por este modo em fôrma de inventariante
 e intimação que se fez e protestou
 na primeira oportunidade de serem
 os bens. E visto do que laorei e prece-
 de termo em que assigna a D.ª Maria, e
 do que do juramento assigna, por
 não saber escrever, o capitão José Estauel
 e Barqueiro da Silva. Custodiado
 her.º Widz, escrevi e escrevi -

A Terceira de Lei
 José Manoel Marques da Silva.

Certifico que intimei aos herdeiros
 e Inventariante Estauel Estrenoso Dis-
 sã, João Christovão, Francisco de
 Boaventura, Estauel Agostinho das
 Santos, Antonio Rater de Souza, Alex-
 andrina e Maria, Rita das Santos
 e Claudio Firme, assim como o Pro-
 curador Fiscal Provincial
 João José Pedrosa, para se laouarem



Lauro em avaliação na audiência de
dia do vinte do corrente, mais as dez
ras do dia; o que hum sciuto pica-
rão e deu fe.

Curitiba, 16 de Outubro de
1844 - O Escrivão,
Guaracá Lau^o ~~o~~

- Audiência -

Nos vinte dias do mez do Outubro de
mil oitocentos setenta e seis, na sala
das audiencias, nesta cidade de Cu-
ritiba, em audiência em que passando
estava o Doutor Agostinho Emmanuel de
Lira, juiz das Letras da Fazenda desta
Provincia, a qual foi aberta na forma
da Lei pelo official ebbiquel Pereira
Lira, compareceu o Doutor João José
Cedrosa, Procurador Fiscal Provincial,
e por elle foi dito que tendo sido notifica-
do para na presente audiência se laurar
em avaliação o que avaliarem os hums di-
zados pela primeira Carta Quarta, e por is-
so ad cammum accordo ead o juruta-
riante, que tambem se achava presente
lauroava-se no Capitaõ José ebbiquel
ebbiquel da Silva, tendo o jurutariante
to ebbiquel Francisco Lisboa, a noticia
dos herdeiros notificados, tambem se
lauroava por parte dos herdeiros no Cida-
daõ Antonio Cassimiro de Sousa, os
quais lauros foram nomeadas e
avistas e approvadas pelo Mm^o ebbiquel

Q

meretissimo Doutor Jmz, que ordinou
 fassum intimadas para prestarem o con-
 putante juramento, apim de, com ardim del.
 le Jmz, procedendo a avaliacão. Logo para
 executar laorio o promette termo. Eudumasa
leu^o ~~P. de~~ Escrivão Escrivã -

Certifico que nesta data intimou aos aux-
 liantes Capitão Jaci ebaual ebaque
 da Sibua e Subano Cassimiro de Souza pa-
 ra prestarem juramento amanhã as au-
 xilias do dia. O que hum sciuto picaço.
leu^o A de Novembro de 846.

O Escrivão,
Juarezca ~~leu^o ~~P. de~~~~



- Juramento -

As cinco dias do mez de Novembro de
 mil e trescentos e setenta e seis nesta Cida-
 de de Curitiba, na casa da residencia do
 Doutor Agostinho Arnulvio de Saes, Jmz,
 das Leis da Fazenda distal provincia do
 Paraná, aqui vindo no escrivã de
 seu campo adiante nomeado, aqui presen-
 tes os avaliadores Capitão Jaci ebaual
 ebaque da Sibua e Subano Cassimiro
 de Souza para o fim de prestarem jur-
 nmento do mesmo para o qual foram no-
 meados, portanto o Jmz, lhes fez o
 juramento as Leis Evangelhas em
 um livro d'elles me que puzeram suas
 mãos direita e prometteram pichante
 cumprir com suas obrigações de ava-

leu^o

avalhiados do espólio do presente inventa-
tário, fazendo com toda a sua consciên-
cia, sem dolo nem malícia. Exposto assim,
por elle acito o firmamento o D. João adunado
que lavrasse o presente inventário em que as-
signa com as firmantadas. E assim
Gamaal e an. D. João verissimo assim
e João

Antonio Cassimiro de Sp.
J. Manoel Marques da Silva.

Certifico que intencio ad inventariante
estavael Antonio Lisboa para fazer a
descriçao do bens e toda equalquer de-
claraçao que se obrigar por seu firmamento.
O que humo seinte ficau idem pi.

Cur.^a, 10 de Novembro de 1876.

O Escrivão

Gamaal e an. D. João

~ Declaraçao ~

No primeiro dia do mez de Dezembro
do mil e oitocentas setenta e seis, nesta
Cidade de Curitiba, em meu cartorio,
compareceu estavael Antonio Lisboa,
inventariante do presente inventario,
e por elle seu pai declarando que nunca,
em compromisso ao seu firmamento,
prestar as declaraçoes a que tinha
de fazer fazel ad, e portanto postava
a declarar o seguinte, fazendo a des-
criçao do bens:

~ Pais ~

Uma casa no pabuital, ja velha, com

João

caud una sequendo quinta; una sequenda
parte do Campo junto a mesma casa; una
sequenda, viz. do Campo que divide com
terras do David das Santos Permuta e com
Campas das filhas delle inventariadas, na
mesma quartilha, assim mais dezesseis bra-
ças do pastagem no mesmo lugar.

~ Sernoverentes ~

Quatro bestas caud arramadas, velhas.
Quas ditas velhas, saltas do pouco valor.
Quas egas pequiras, saltas.
Uma patronea de um anno.
Seis vacas caud erio.
Quatro ditas saltas.
Quas novilhas de dois annos.

Quas taurinhos de tres annos. Nada
mais disse que havia, e que tudo quanto
descrevi era de justamente de bens que
existem de pais da morte de sua mulher,
e por tanto d'este modo cumprimento de
juramento; que nada mais se recordava
que houvera e por tanto assignava e pre-
sentou termo a seu rogo, por mais saber es-
criver o Juiz de Paes Ferrica Leite, por
assim o declarante lhe haun perdido.

Eu Juiz de Paes Ferrica Leite, escrevi e assinou.
João Ferreira Leite



i Girintada ~

Asos nauo dios do mny, ayfauino do
uicil ato entas setimta d' d'ito jinto
a utu autas a manas a o q'uo uicil
prute so uo. Paquid fig. utu tenua.
Cuc Danuaso (en ⁴ ~~10~~ ¹⁰ uim' sciz



47

O Doutor Agostinho Cruzelino de
Souza, Juiz das Leitas da Fazenda Destalho
municipal de Paranaí

Mando aos avaliadores Capitão
Josi Elbanel Elbargues da Silva e An-
tonio Cassimiro de Souza, que vindo este
por mim assignado, e me seu cumprimento
meu no se dirigão ao lugar Cabunital, e
ahi procedão a avaliação das hucos per-
tencentes ao espalio da fazenda Raza Truão
do Souza, cuja descrição existe nas autas
de inventario que por este Juiz se fez e;
trazendo me meu Juiz as laudas que
derem do pais do hucos examinarem as
ditas hucos; tudo me fôrmeo do juramento
que perante mim prestaram. E que
cumprão. Passado me meu cartorio
a esta Cidade de Curitiba, aos seis dias
do mez de Dezembro do mil e trezentas
setenta e seis. Eu Damasco Carr. *P. D. M.*
Reservado.



A. M. de Souza



Certifico que se deu data intimação aos
avaliadores Capitão Josi Elbanel Elbar-
gues da Silva e Antonio Cassimiro de Sou-
za para procederem a avaliação; o que
fôrmeo seguinte fôrmeo.

Leu.º e assignado de 1871.

Reservado.

Damasco Carr. *P. D. M.*

- Avaliação -

As dezessis dias do mez de Setembro do mil e oitocentas setenta e seis um meu cartorio nesta Cidade de Curitiba, onde vieram ad avaliadoreis Capitães Gasi e Bauesel e Baes, que da Silva e Antonio Cassimiro de Souza, por elles me foi dito que um virtude do mandado retro auctoris dar seus laudos, visto terem examinado os bens deixados pela fidejuda. Raza Souza de Souza, e por tanto avaliaçõem da seguinte moda.

Primeiro e examinaram uma casa no quartirão de Pulmital, um maior estado com um quintal de madeira, que avalião por cento e cinco mil

150000 ta mil réis, que são para

Uma pequena parte do Campo junto a mesma casa, que avalião por

200000 duzentos mil réis, que são

Um pequeno terreno do Campo no mes-

100000 mo quartirão, que avalião um cem mil

Quarente braças de terreno de pasta

200000 que no mesmo quartirão que a-

valião um vinte mil réis

- Semoventes -

Quatro bestas com arreios e arreios umi-

120000 to, velhos, por cento e vinte mil réis.

300000 Quas bestas velhas por trinta mil réis.

Quas egas piquiras chuevas por

200000 vinte mil réis e outras, que são

640000 Uma porção de um, por



Transp. 640.000

para compra mil rês, que são 5.000
 seis vacas velhas e um eia por cento
 e vinte mil rês que a margem são 120.000
 quatro ditos saltas por setenta e
 duas mil rês, que são para 42.000
 duas novilhas de mais de um ano por
 vinte mil rês e duas, que são 20.000
 duas toucinhas por vinte mil rês 20.000
 E nada mais havendo a avaliar

assim a figuração e as avaliações, ora
 havendo todos os bens descritos e esit-
 trantes no presente espolio e em toda
 a sua consciência, sem nullo de sua
 fé e fôrma do juramento prestado.

Do que para constar haerem o presen-
 te termo que assignaõ. Eu Dama-
 so Lourenço de Brito, Juiz de Direito.

A testemunha de legiti-
 midade Cassimiro de S. J.
 J. Manoel Chagas da Silva.
 ~ Vista ~



Aos vinte e quatro dias do mês de maio em
 esta cidade de Curitiba a vinte e duas horas
 do dia do presente em audiência de
 eu Dama de Brito, Juiz de Direito, para
 dizerem sobre a avaliação e descrição
 do bem. Eu Dama de Brito, Juiz de
 Direito.

Nada temo a pro sobre avaliação
 e descrição de bens e conforma-
 nos como feito.
 Curitiba, 24 de Janeiro de

de 1877

Arrogo de Manoel Florencio Lisboa
Antonio Batist de Souza
João Brazos Timó dos Santos
Antonio Batist de Souza
Francisco Boaventura dos Santos
Claudio Antonio Lisboa

Arrogo de Manoel Apolinario dos Santos,
Alexandrina dos Santos,
Luiza dos Santos,
Vicente Ferr. dos Santos.

~ Pitua ~

Em seguida faz-se nos autos com vista ao Capitão
Joachim Laurindo de Sá Pitua, Procurador Fis-
cal Provincial interino para fallar sobre a
avaliação. Cu. Damasco Carr. ¹⁹¹⁷ ~~1917~~ reunião reunião.

~ Pitua ~

Concordando com a avaliação, em virtude
dos presentes autos, nos autos que
se offor em parte da Fazenda Provincial
al.

Cartucos da Thesouraria Provincial
de Paraná' de 11 de Janeiro de 1877

Procurador interino

Joachim de Sá Pitua

No mesmo dia, não se deu por
rão - no interino visto antes pelo
Procurador Fiscal Provincial. E
em Damasco Carr. ¹⁹¹⁷ ~~1917~~ re-
união reunião

Certifico que intimei aos per-

herdeiras e do inventariante e Manoel
 Florêncio Lisboa para fazerem a alim-
 paca da partilha annexa as aus-
 horas do dia em casas do Doutor Jui-
 das Fitas da Fazenda. O que hum sei-
 ntes fizeram e deu pi.

Curitiba, 26 de Janeiro de 1844³

Francisco
 Jansão Cav. Pitts

Auto de Alimpção

Das vinte e sete dias do mez de Janeiro
 do mil e oitocentas e setenta e sete nesta
 Cidada de Curitiba, em casa do Doutor
 Agostinho Emmanuel de Leal, Jui-
 das Fitas da Fazenda d'esta Provincia, onde
 fui vindo no Escrivão do seu cargo a
 diante nomeado, aqui presentes o inven-
 tariante e herdeira do casal e as herdeiras
 abaisas assignadas para o fim de alim-
 paca a partilha do presente inventa-
 rio, visto achar-se n'esses termos, e por
 tanto o Jui-
 z concedeu permissão para
 pedirem o que fosse necessário para pi-
 gurar em suas folhas a hum assim lan-
 varum - do seu partidario. E no visto
 do que foi pelo Inventariante pedido
 que fizesse em sua meação a casa
 onde mora, dezesseitenta e duas e seis
 listras, repando o excedente. Pelo herdeiro
 Manoel Agostinho das Fitas foi pedido
 em sua folha, uma e quatro, uma e o-



Patrão, uma vaca salta e o restante
no terreno de campo. Pelo herdeiro
João Christovão das Santos foi pedido
em seu pagamento a metade do Rio
das Taminhos, respondendo a este. Pelo
herdeiro Antonio Paterno das Santos foi pedi-
do para seu pagamento a metade do Rio
das, uma movilha, respondendo a este se-
der. Pelo herdeiro Francisco Bonamtu-
ra das Santos foi pedido em seu paga-
mento uma Ego, uma vaca salta
e o restante no campo. Pela herdeira
Alexandrina das Santos foi pedido em
seu pagamento uma movilha e o restan-
te no campo. Pela herdeira Rita das San-
tas foi pedido para seu pagamento uma
vaca salta e o restante no campo. Pelo
herdeiro Claudio Antonio Siskão foi
pedido para seu pagamento uma parte
no campo, uma vaca salta e as respos-
ta do inventariante de João Chris-
tiano. As quais pedidas foram aceitas
pelo Doutor Jmz, que prometteram considerar
no acto da partilha. Assim mais por
estes inventariante e herdeiros foi decla-
rado que neste acto se lavou e se
Cidades João Furtado Leite e Benedicto
da Silva Camarã para partilharem do pre-
sente inventario, o que assim foi a-
cito e approuado, ordenando o Doutor
Jmz, que fossem intimados para pro-
tarem o pagamento e logo proseguir-se
a partilha. De que para evitar

3

caustar laorci a presente termo que
eand ofuz assignas. Em Panamá car-
na de Pitt venioi venai.

A Junceles de Leu
Arrogo de Manoel Florencio Lisboa
Antonio Patiel de Souza
João Chrizos timo dos Santos
Francisco Boaventura dos Santos
Antonio Patiel de Souza
Claudio Antonio Lisboa

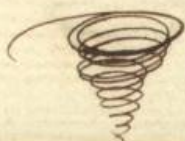
Certifico que intimei as herdeiras e
inventariante para assistem a par-
tilha no dia tres do seguinte mez, as-
sim como intimei as partidares
João Ferreira Leite e Pedro de
Silva Camas para prestarem juramen-
to e procedem a partilha no dito
dia tres do seguinte. E que hem sei-
ntes ficarao e dao pi.

Leu.º 30 de Janeiro de 1844.

O Escrivão.
Junceles an. Pitt

~ Juramento ~

As tres dias do mez de Junho
do mil e oitocentas e setenta e sete
n esta Cidade de Curitiba, no casal
do Paulista e gastinho Camillos de



Luís, fize das Fitas da Fazenda desta
Provincia do Paraná, onde fui eleito no
Escrivão do seu cargo no dia 10 de novembro,
ahi comparecei ao partido dos fizes
Ferreira Leite e Benedicto da Silva Car-
rao para a fim do pretendo juramento,
pelo Doutor fize, lhos foi repetido jura-
mento nos Santos Evangelhos, em
um hora d'elles me puzeram suas
maos direita e esquerda jurando
cumprir o meo cargo para o qual fizeo
nomeado, fazendo a partilha do pre-
sente inventario em toda a igualdade
de passivel, sem prejuizo de pessoa
alguma, guardando toda a formalidade
de direito e estilo. E sendo assim pelos jura-
mentos as acções e presentes juramento,
meo e do Doutor fize, lhos e presentes
tu termos, em que assigna com as par-
tipares. Eu Damasceno Escrivão escri-
vaoi -

A Brongelins de fizeo
- goão Ferreira Leite
Benedicto Pereira do Livro Carrao

- Auto de Partilha -

Nos tres dias do mez de Janeiro do
mil e trezentos e setenta e sete, nesta
cidade de Curitiba, em a casa do Doutor
Agostinho Cornelio do Luís, fizeo das
Fitas da Fazenda desta Provincia, onde
foi eleito no Escrivão do seu cargo,
os partidos dos fizes Ferreira Leite e Be-

Acreditamos da Liboa Carvao, eos herdeiros
 d' inventariança do presente inventario
 para o fim de se proceder a partilha eam
 as formalidades devidas; e visto do que
 a Junta q'z, ordenou que as partidares
 assentassum a mappa; e que sendo por
 tanto por elles apresentado, foi julgada
 regular, tendo a Junta q'z, e' ordenado
 que haucasse nos respectivos autos, o
 que foi por mim cumprido, principian-
 do pela avercunento, que e' o seguinte: -

Cremento

Acharam elle fuis e Partidares impor-
 tar as bens do raiz do presente inventario
 e' quatrocentos e cincoenta mil r'z. $\$ 50,000$
 Acharam importar as dezete braças
 ad terras do pastagem e' vinte mil r'z. $20,000$
 Acharam importar as animas e gado
 vaceno e' quatrocentos e sete mil r'z. $\$ 407,000$
 E' de mais mais e parcial pelas her-
 deiras e inventariança, seis mil e treze-
 cem dinvidas activas e' passivas e' mais
 d' passas do fustal, importa e' seis cen-
 tas e' setenta e' sete mil r'z. que sao $877,000$
 E' esta quantia dividida e' duas par-
 tes iguaes, toea ad mais a quantia de
 quatrocentos e' setenta e' sete mil e' quinhentos r'z. $\$ 38,500$
 E' outra metade dividida entre e' ad
 sete herdeiros necessarios, toea a cada
 um sessenta e' duas mil e' seiscentas qua-
 renta e' duas r'z. que sao para $62,642$
 Assim por este modo haucamos elle





Quis Partidore uti areamento pro
 fuit, para na conformidade dille se
 fazem de respectivas pagamentos; do
 que fiz este termo. Curitiba 18 de Maio
 1850

A Imprensa de Leão
 João Ferreira Leite
 Promotor Público do Rio de Janeiro

Pagamento, ao Inventariante,
 cabida do casal ebanos Florin-
 sis Sibão, sua meação na quantia
 de quatrocentos trinta e seis mil e

438.500 quinhentos réis, que a margem são

Haverá a casa no Palmital, avaliada
 150.000 por cento de cinquenta mil réis, que são

Haverá a casa de terras ad terra ad pas-
 20.000 tagem, avaliadas por vinte mil réis.

Haverá seis butas arreadas, avaliadas
 150.000 por cento de cinquenta mil réis, que são

Haverá quatro vacas e sua cria, por
120.000 cento de vinte mil réis, que são fora.

440.000 Leão do mais a importância de mil
 1.500 e quinhentos que repõe ao herdeiro Clau-
 dio, ficando assim satisfeta a meação
 do Inventariante na quantia de quatro-





quatrocentos trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco
 e por esta maneira haerá elle e os Partidores por feito o pre-
 sente pagamento do que fiz este termo.
 Eu D. Antonio Lourenço de Almeida, vereador ordinario

Almeida
 João Ferreira
 Benedicto



Pagamento da dote da filha e banuel
 Agostinho das Santas por cabeça do casal,
 de sua legitima na importância de ses-
 senta e seis mil e seiscentas e quarenta e tres e $\frac{1}{2}$ 69.643
 Haerá uma Egoa avaliada por dez
 mil reis, que a margem são 10.000
 Haerá uma petanca por cinco mil reis 5.000
 Haerá uma casa de salta por dez e oito mil reis 18.000
 Haerá uma parte nas terras de cam-
 po, avaliadas por duas mil e seiscentas e trinta e tres e $\frac{1}{2}$ 29.643
 E por esta maneira haerá elle e os
 Partidores por feito o pagamento ao her-
 deiro e banuel Agostinho das Santas por
 cabeça do sua mulher, na importância
 de sessenta e seis mil e seiscentas e qua-
 renta e tres reis, que são a margem; 69.643





do que fiz este termo em que assigna
 a D.ª Maria F.ª e a D.ª Ant.ª. Com D.ª Maria
 Com.ª D.ª Maria e a D.ª Maria.

A D.ª Maria F.ª e a D.ª Ant.ª
 João Ferreira Leite.
 Benedicto Pereira do Carmo
 Pagamento, a D.ª Maria F.ª e a D.ª Ant.ª
 todas das Santos, de sua legitima e
 importância de sessenta e duas mil



29.643 sessenta e quatro mil e trezentos e três réis, que são
 Havera em uma parte no Rio de Janeiro por
 50.000 e sessenta mil réis, que a margem são
 Havera das taurinas avaliadas

20.000 por vinte mil réis, que a margem são
 70.000 São de mais este herdeiro a impor-

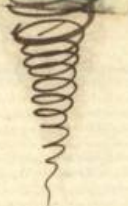
4.354 tancia de sete mil trezentas e sessenta
 69.643 e sete réis, que se pagam ao herdeiro Claudio

4.414 quatro mil e sessenta e quatro réis;
 ao herdeiro Patric, duas mil e seis cen-

29.643 tas e quatro e três réis. E por esta ma-
 7.357 nira havendo o D.ª Maria F.ª e a D.ª Ant.ª este pa-

gamento por feito; do que fiz este termo. Com
 D.ª Maria Com.ª D.ª Maria e a D.ª Maria.

A D.ª Maria F.ª e a D.ª Ant.ª
 João Ferreira Leite.
 Benedicto Pereira do Carmo





Pagamento ao herdeiro Antanio
 Patric de Souza por cubeca ad sua
 mulher, ad sua legitima na importancia
 de sessenta e duas mil seiscentas e qua-
 ranta e tres reis, que sao a margem. 62.643
 Havera' uma parte no Rendas do
 sessenta mil reis, que sao fora 50.000
 Havera' uma noilha por dez mil $\frac{1}{2}$ 10.000
 Havera' na resposta do herdeiro Joao Cri-
 stiano, duas mil seiscentas quarenta e tres. 2.643
 E por esta maneira haerem os herdeiros
 tidos por fuis o pagamento do herdeiro
 Antanio Patric de Souza na quantia
 de sessenta e duas mil seiscentas quaran-
 ta e tres reis: do que fiz este termo. E 62.643
 no Jamaco em 18 de Maio de 1800

A. J. de Levi
 Joao Teixeira
 Benedicto de Levi
 Pagamento ao herdeiro Francis-
 ca do Prarubim ad sua legitima
 na importancia de sessenta e duas
 mil seiscentas quarenta e tres reis. 62.643
 Havera' uma Coza por dez mil $\frac{1}{2}$ 10.000
 Havera' uma raça salta avaliada
 por dezoito mil reis, que sao a margem 18.000
28.000





por fute o pagamento a herdeira Al-
 eandrina de sua legitima na importan-
 cia de sessenta e dois mil seiscentos e
 quarenta e tres reis, Assim por este modo
 deu elle fute, e Cartidares, por fute; do que
 haurei esta tenor. Cu Damasco San. 1800 u.
 anna i uscia



A cargo de seu
 Joao Ferrer de Lito
 Juiz do Pro. do Livro Branco
 Pagamento a herdeira Rita das
 Santos, de sua legitima na importan-
 cia de sessenta e dois mil seiscentos



e quarenta e tres reis, que sao fora 62.643
 Haurei uma casa salta por duzenta milreis 18.000
 Haurei uma parte no Campo acaliado
 por duzenta mil reis, quarenta e quatro
 mil seiscentos quarenta e tres reis. 44.643

Por esta forma haurei elle fute, e Cartido-
 res por fute o presente pagamento na quan-
 tia de sessenta e dois mil seiscentos qua-
 renta e tres reis; do que fizeste tenor. 62.643
Cu Damasco San. 1800 u. anna i uscia

A cargo de seu
 Joao Ferrer de Lito
 Juiz do Pro. do Livro Branco





Pagamento ao herdeiro Claudio

Antônio Lisboa, ad sua legitima na
importancia ad sessenta e duas mil se-

02.642

iscentos quarenta e duas réis, que são.
Haverá uma parte no Campo avalia-

38.428

mil quatrocentos e vinte e oito réis -
Haverá uma vara solta avaliada

18.000

por sessenta mil réis, que são fora.
Haverá na resposta do João Crisostomo,

414

quatro mil seiscentos e quatorze réis -
Haverá a resposta do inventariante

1.500

elencado Francisco Lisboa, mil e quinhentos e
Assim por este modo duas feiras por feita
o presente pagamento na importancia ad

sessenta e duas mil seiscentos quarenta e
dois réis, e mais nada mais haver a

02.642

partilha de quem por concluida a presen-
te partilha; do que fez este termo. Curo

Jamassam. *[Signature]*
Ferreira de Leão
João Ferreira *[Signature]*
Benedicto *[Signature]* da Silva *[Signature]*
Duba-



de pagar ad ulho ad trase
milias folhas, inclusive a
folha 15, duas mil e seis-

centos réis. Curo. 3 do
Jumais ad 844.

o Escrivão,
Jamassam. *[Signature]*

Cancelam

Nos tres dias do mes de Maio de mil oitocentos e oitenta e seis presentes autos cancelados no Doutor Agostinho Carmelino de Saõ. Juiz dos Juiz. da Fazenda desta Provincia. em San. a 20 de Maio de 1886.

Rel. do Juiz de 1886.

Vistos estes autos pelo Juiz de Direito a quem se refere a presente particilha para que produza os seus devotos e negociacoes effectas, e pruzas e instrumentos de autos e autos de 1886. A. Carmelino de Saõ.

Publico.

No mesmo dia, mes e anno acima referidos faço publico no meu cartorio a sentença supra. em San. a 20 de Maio de 1886.



Certifico que intimados da sentença supra no inventario acima referido as partes os herdeiros no presente inventario. O que tem serventes fiscaes e dan fe. lumbityba, # no Maio de 1886.

O Escrivaõ,
Joaquim de Saõ P. de Saõ.